



Decreto nº. 6.133, de 03 de julho de 2025.

Exonera a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). **Keila Maia Cardoso** do cargo de Enfermeira e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o(a) servidor(a) Sr(a). Keila Maia Cardoso, ocupante do cargo de Enfermeira, nomeado(a) por meio do Decreto nº. 2.291, em 13 de fevereiro de 2009, portador do RG nº. 07.XXX.XXX-39 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 982.XXX.XXX-49, aprovado no concurso Público – Edital nº. 001/2008, conforme pedido de exoneração realizado de forma livre e espontânea por motivos pessoais próprios, cujo pedido passa a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins legais.

Paragrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal

Ipiaú, 02 de julho de 2025

Eu, KEILA MAIA CARDOSO, portadora de CPF Nº 98291874549, RG Nº 07978039-39, matrícula nº 1546, solicito exoneração do cargo de enfermeira a partir de 03.07.2025, lotada na secretaria municipal de saúde de Ibirataia, admitida via Concurso Público no ano de 2009, cedida ao município de Ipiaú, através do termo de cessão com validade de 31/12/2025. Ao tempo, em que agradeço apoio e confiança no trabalho realizado neste município.

Atenciosamente,

**KEILA MAIA CARDOSO**



Documento assinado digitalmente

**KEILA MAIA CARDOSO**

Data: 02/07/2025 11:03:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Decreto nº. 6.134, de 03 de julho de 2025.

Declara vacância ao cargo de Enfermeira em decorrência de exoneração a pedido, do(a) servidor(a) Sr(a). **Keila Maia Cardoso** e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada vacância ao cargo de Enfermeira, em decorrência de exoneração a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). Keila Maia Cardoso, ocupante do cargo de Enfermeira, nomeado(a) por meio do Decreto nº. 2.291-2009, portador do RG nº. 07.XXX.XXX-39 /SSP-BA, inscrito no CPF sob nº. 982.XXX.XXX-49, aprovado no concurso Público – Edital nº. 001/2008, conforme pedido de exoneração realizado de forma livre e espontânea por motivos pessoais próprios, cujo pedido passa a fazer parte integrante deste Decreto para todos os fins legais.

Paragrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos na incumbência de proceder os registros funcionais referente a exoneração do *caput* deste artigo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, 03 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO





Decreto nº. 6.135, 03 de julho de 2025.

Torna sem efeito o Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025 que nomeou o servidor Helmut Jones Martins Sales, por não comparecimento para posse no prazo definido no art. 14, § 1º da Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, conforme dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Ibirataia, realizou Concurso Público – Edital nº. 001/2024 objetivando o preenchimento de cargos de carreira na Administração Pública Municipal;

Considerando que o Decreto nº. 5.319/2024 homologou o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que tendo logrado êxito no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Coordenador Pedagógico, procedeu-se a nomeação do servidor Helmut Jones Martins Sales, através do Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do mesmo dia;

Considerando que o art. 14, § 1º da Lei Municipal nº. 967/2011 dispõe que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, o qual ocorreu em 4 de abril de 2025;

Considerando que o ato de convocação para posse ocorreu por meio de Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 26 de maio de 2025;

Considerando que até a presente data o servidor não compareceu para a posse, o que torna sem efeito o ato de provimento, tendo em vista o não atendimento do prazo regulamentar de 30 (trinta), conforme dispõe o art. 14, 1º e § 6º da Lei 967/2011;



DECRETA:

Art. 1º. Torna sem efeito para todos os fins de direito, o Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025, que nomeou o servidor Helmut Jones Martins Sales, para o cargo de Coordenador Pedagógico, consoante Concurso Público – Edital nº. 001/2024, homologado de acordo o Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.136, 03 de julho de 2025.

Desclassifica para todos os fins de direito candidato aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 por tornado sem efeito o Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025 que nomeou o servidor **Helmut Jones Martins Sales** por não comparecimento para posse no prazo definido no art. 14, § 1º da Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011 dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirataia;

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, conforme dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Ibirataia, realizou Concurso Público – Edital nº. 001/2024 objetivando o preenchimento de cargos de carreira na Administração Pública Municipal;

Considerando que o Decreto nº. 5.319/2024 homologou o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que tendo logrado êxito no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Coordenador Pedagógico, procedeu-se a nomeação do servidor Helmut Jones Martins Sales, através do Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do mesmo dia;

Considerando que o art. 14, § 1º da Lei Municipal nº. 967/2011 dispõe que a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, o qual ocorreu em 23 de maio de 2025;

Considerando que o ato de convocação para posse ocorreu por meio de Edital de Convocação nº. 003/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 26 de maio de 2025;

Considerando que até a presente data o servidor não compareceu para a posse, o que



torna sem efeito o ato de provimento, tendo em vista o não atendimento do prazo regulamentar de 30 (trinta), conforme dispõe o art. 14, § 6º da Lei 967/2011;

Considerando que o Decreto nº. 6.135, de 03 de junho de 2025, tornou sem efeito o Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025 que nomeou o servidor Helmut Jones Martins Sales,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica desclassificados para todos os fins de direito o candidato Helmut Jones Martins Sales, tendo em vista o Decreto nº. 6135, de 03 de julho de 2025, que tornou sem efeito o Decreto nº. 5.985, de 23 de maio de 2025, por descumprimento do prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do 14, § 1º e 6º da Lei 967/2011.

Art. 2º. Em decorrência da desclassificação constante deste Decreto, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.137, de 03 de julho de 2025.

Exonera o servidor Marcelo de Sousa Conceição do cargo de Turismólogo pelas razões que indicam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor foi aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Turismólogo;

Considerando que o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 foi homologado de acordo o Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que o servidor apresentou documentos admissionais conforme convocação, inclusive declarando a não acumulação indevida de cargos públicos;

Considerando que o servidor foi nomeado de acordo o Decreto nº. 5.991, de 23 de maio de 2025;

Considerando que o servidor tomou posse no dia 28 de maio de 2025;

Considerando que o município por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, notificou o servidor Marcelo de Sousa Conceição, para se manifestar a respeito da constatação de acumulação ilegal de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, pela acumulação indevida do cargo de Turismólogo (Ibirataia-BA) e Guarda Municipal (Ituberá-BA);

Considerando que conforme apurado, o servidor foi concursado, nomeado e empossado no cargo efetivo estatutário de Guarda Municipal, na Prefeitura Municipal de Ituberá, enquanto ainda permanece vinculado ao cargo de Turismólogo;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, estabelece:

*“É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”*

Considerando que o cargo de Guarda Municipal possui natureza eminentemente



operacional, não se enquadrando nas exceções constitucionais acima citadas, tampouco havendo previsão legal de sua acumulação com o cargo de Turismólogo, nem tão pouco há compatibilidade legal ou funcional que justifique a manutenção simultânea dos dois vínculos;

Considerando que notificado, de forma espontânea e liberal apresentou manifestação opinando pela permanência no cargo de Guarda Municipal, bem como solicitando exoneração do cargo de Turismólogo neste município de Ibirataia;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 095/2025 expedido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado para todos os fins de direito o servidor, Marcelo de Sousa Conceição do cargo de Turismólogo, nomeado de acordo o Decreto nº. 5.991, de 23 de maio de 2025, em função da acumulação indevida do referido cargo com o de Guarda Municipal perante o município de Ituberá-BA, consoante manifestação de próprio punho expedida pelo servidor, a qual passa a fazer parte integrante deste Decreto independentemente de sua transcrição.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.991, de 23 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal



Decreto nº. 6.138, de 03 de julho de 2025.

Declara vacância do cargo de Turismólogo, consoante concurso Público – Edital nº. 001/2024 e exoneração ocorrida nos termos do Decreto nº. 6.137/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor Marcelo Sousa Conceição foi aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 para o cargo de Turismólogo;

Considerando que o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 foi homologado de acordo com o Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que o servidor apresentou documentos admissionais conforme convocação, inclusive declarando a não acumulação indevida de cargos públicos;

Considerando que o servidor foi nomeado de acordo com o Decreto nº. 5.991, de 23 de maio de 2025;

Considerando que o servidor tomou posse no dia 28 de maio de 2025;

Considerando que o município por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, notificou o servidor Marcelo de Sousa Conceição, para se manifestar a respeito da constatação de acumulação ilegal de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, pela acumulação indevida do cargo de Turismólogo (Ibirataia-BA) e Guarda Municipal (Ituberá-BA);

Considerando que conforme apurado, o servidor foi concursado, nomeado e empossado no cargo efetivo estatutário de Guarda Municipal, na Prefeitura Municipal de Ituberá, enquanto ainda permanece vinculado ao cargo de Turismólogo;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XVI, estabelece:

*“É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso, o disposto no inciso XI:*

- a) a de dois cargos de professor;*
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.”*



Considerando que o cargo de Guarda Municipal possui natureza eminentemente operacional, não se enquadrando nas exceções constitucionais acima citadas, tampouco havendo previsão legal de sua acumulação com o cargo de Turismólogo, nem tão pouco há compatibilidade legal ou funcional que justifique a manutenção simultânea dos dois vínculos;

Considerando que notificado, de forma espontânea e liberal apresentou manifestação opinando pela permanência no cargo de Guarda Municipal, bem como solicitando exoneração do cargo de Turismólogo neste município de Ibirataia;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 095/2025 expedido pela Superintendência de Assuntos Jurídicos;

Considerando que o servidor foi exonerado de acordo o Decreto nº. 6.137, de 03 de julho de 2025;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado vacância do cargo de Turismólogo, consoante Concurso Público – Edital nº. 001/2024, considerando a exoneração efetuada nos termos do Decreto nº. 6.137, de 03 de julho de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 03 de julho de 2025.

Alexsandro Freitas Silva  
Prefeito Municipal